



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Superintendência de Controle Externo**  
**Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de**  
**Contas dos Municípios - Sicom**

**Memo.:** 60/2022/Sicom

**De:** Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM

**Para:** Gabinete Conselheiro Wanderley Ávila

**Ref.:** Autorização para reenvio do submódulo Legislação de Caráter Financeiro, referente ao exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, conforme solicitado na petição protocolada sob o nº 90.0033.9000.2024.

**Data:** 15/4/2024

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de pedido encaminhado pela Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, requerendo a autorização para reenvio do submódulo Legislação de Caráter Financeiro, relativos ao exercício de 2022, nos termos da petição protocolada sob o nº 90.0033.9000.2024.

Segundo o requerente, a substituição visa incluir os decretos nºs 60 e 93/2022 no Sicom, tendo em vista que o Executivo municipal não os remeteu à época, levando aos relatórios de conclusão da PCA constatarem irregularidades relativas à realização de despesa excedente no valor de R\$ 1.186.858,81.

Dessa maneira, para sanar as irregularidades, pleiteia a inclusão daqueles decretos ao Sistema, como também corrigir às informações nos arquivos AOC e PAREC do módulo Acompanhamento Mensal.

Primeiramente, é importante salientar que esta Coordenadoria verificou o material encaminhado ao Sicom e concluiu que os decretos nºs 60 e 93/2022 já estão inclusos no Sistema.

Senão, vejamos:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Superintendência de Controle Externo**  
**Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de**  
**Contas dos Municípios - Sicom**

Município: 3149150 - Pedras de Maria da Cruz

Exercício: 2022

Data e Hora de Geração: 15/04/2024 14:25:44

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios , Região de Planejamento: Norte Mês: Outubro, Dezembro , Tipo Lei: DEC

### Decretos e Leis

Nome Arquivo	Data de Envio Arquivo	Mês Referência	Atual	Documento da Lei
DEC_60_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_62_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_63_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_64_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_65_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_67_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_68_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_69_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_70_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_71_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_72_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_73_2022.pdf	26/04/2023 09:04:24	Outubro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_88_2022.pdf	26/04/2023 10:04:08	Dezembro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_89_2022.pdf	26/04/2023 10:04:08	Dezembro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_90_2022.pdf	26/04/2023 10:04:08	Dezembro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_91_2022.pdf	26/04/2023 10:04:08	Dezembro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_92_2022.pdf	26/04/2023 10:04:08	Dezembro	Sim	<a href="#">PDF</a>
DEC_93_2022.pdf	26/04/2023 10:04:08	Dezembro	Sim	<a href="#">PDF</a>

Por causa disso, verificando que as razões de pedir do Executivo municipal não se justificam, tendo em vista que já foram incluídos os referidos atos administrativo no Sicom, esta Coordenadoria sugere o **indeferimento** do pedido.

Vale salientar que durante o período de vista o Município poderá substituir as informações dos arquivos AOC e PAREC, do módulo Acompanhamento Mensal, mediante os procedimentos de substituição do Portal do Sicom, sendo desnecessário o protocolo de petição a esta Corte.

Entretanto, as alterações efetuadas ocorrerão apenas para adequação das informações constantes do Sicom com aquelas registradas no sistema contábil do órgão,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Superintendência de Controle Externo**  
**Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de**  
**Contas dos Municípios - Sicom**

sendo que, para isso, deverá apresentar juntamente com sua defesa eletrônica os documentos que corroborem as justificativas e as alterações efetuadas.

Esta Coordenadoria tem ainda a esclarecer que:

- foi previsto no § 1º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017, que a substituição das informações enviadas por meio do SICOM, referentes ao exercício financeiro de 2022, poderia ser realizada no período de 19 a 31 de março de 2023.
- foi previsto ainda, no § 4º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017 que constatada pelos órgãos e entidades a necessidade de alteração de dados após 31 de março, o Chefe do Poder Executivo poderia requerer a substituição no Portal do Sicom, no prazo de 10 dias úteis, por meio da funcionalidade “Autorizar Substituta-PCA/Ano Referência, devendo o reenvio ser completo, até a última remessa válida, ocorrer em até 5 dias úteis da data da autorização.
- a prestação de contas consolidada da Prefeitura foi autuada sob nº 1148299 e distribuída para essa relatoria. O processo se encontra na Secretaria da 2ª Câmara, aguardando prazo de vista, o qual se encerra em 10/5/2024.

A substituição pleiteada, na visão desta Coordenadoria, reputa-se intempestiva, nos termos do art. 4º da INTC nº 04/2017.

Caso deferido o pedido, ressalta-se que a substituição de dados deve ser finalizada dentro do prazo concedido por esta Corte, consoante previsto no *caput* do art. 7º da INTC n. 04/2017, com o reenvio de todas as remessas válidas anteriormente encaminhadas ao Sicom. Não sendo observada essa regra, todas as remessas reenviadas serão automaticamente desconsideradas do banco de dados do Tribunal, prevalecendo os dados enviados anteriormente, conforme disposto nos parágrafos do dispositivo citado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Superintendência de Controle Externo**  
***Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de***  
***Contas dos Municípios - Sicom***

Ademais, caso V. Ex<sup>a</sup>. Venha a acatar o pedido, o despacho de deferimento deverá ser encaminhado a esta Coordenadoria, a partir do fluxo usual de documentos no SGAP, para que seja aberto o prazo para reenvio do Sicom. Após encerramento do prazo, a análise e a tramitação do processo serão automaticamente liberadas pelo SGAP.

Atenciosamente,

Edina Aparecida Saraiva Motta - TC 1577-3  
Coordenadora do Sicom